



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5863/2002		
Ementa INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA DA LEITURA" (TERCEIRA SEMANA DE ABRIL).		
Data da Norma 10/07/2002	Data de Publicação 12/07/2002	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 8456/2002</u> - Autoria: Neizy Martins de Oliveira Cardoso		
Status de Vigência Revogada		
Observações Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário; CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas. Autor: NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/11/2014	Norma Relacionada <u>Lei n° 8327/2014</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 5.863, DE 10 DE JULHO DE 2.002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA LEITURA**” (terceira semana de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DA LEITURA**”, a ser comemorada anualmente na terceira semana de abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos